

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2024  
PROCESSO Nº 196/2023**

## **I. PREÂMBULO**

01.01. A **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (ITENS 01-07), COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM 8) E AMPLA PARTICIPAÇÃO (ITEM 9)**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, regido, em especial, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 10.024/2019 e pelo Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL).

- a) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às **09h00 do dia 02 de julho de 2024.**
- b) **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- c) **UASG:** 930003 - Fundação Hospital S. Lydia de Ribeirão Preto - SP
- d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.
- e) **BENEFÍCIO APLICÁVEL ÀS ME E EPP:** Sim, art. 48, I e III da LC n.º. 123/2006.
- f) **PREÇO MÁXIMO:** O valor de referência é o preço máximo admitido.
- g) **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Não.
- h) **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado
- i) **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 384.046,60 (trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos).

01.02. O presente registro de preços, na modalidade de aquisição por fornecimento, encontra fundamento legal no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica.

01.03. Os quantitativos desta licitação estão divididos, observando o modelo em conformidade com o art. 48, I e III, da LC 123/2016, atualizado pela LC 147/14.

## II. OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto **registro de preços para futura aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência**, que integra este Edital como Anexo I.

02.02. Para fins deste edital, o Sistema de Registro de Preços (SRP) corresponde ao conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

## III. DO PROCEDIMENTO

03.01. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos deste Edital.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e pela equipe de apoio designados no processo administrativo supra por meio da Portaria nº 004/2024, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

## IV. DO CREDENCIAMENTO

04.01 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, condição preliminar de cadastro que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal.

04.02 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

04.03 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

04.04 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

04.05 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

04.05.01 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos seguintes termos:

05.01.01 – O item 8 (Cota Reservada) – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

05.01.02 – O item 9 (Cota Principal) – correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP.

05.02. Na hipótese de uma Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

05.03. Os itens destinados à cota principal, cota reservada e participação exclusiva estarão indicados no Anexo I – Termo de Referência.

05.04. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

05.05. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam o objeto deste Edital e as demais exigências constantes em seus Anexos, estando, porém, impedidos de participar da presente licitação:

05.05.01. Os interessados suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto, nos termos do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

05.05.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

05.05.03 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

05.05.04. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.05.05. Empresas em forma de consórcios; e

05.05.06. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos itens de participação exclusiva e com cotas reservadas, exclusivamente, a essas pessoas jurídicas.

05.06. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

05.06.01. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

05.06.01.01. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

05.06.01.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (para este último, quando não houver vedação à sua participação).

05.06.02. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

05.06.03. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

05.06.04. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

05.06.05. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

05.06.06. que a proposta foi elaborada de forma independente;

05.06.07. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

05.06.08. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

05.07. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

06.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

06.01.01. valor unitário e total do item;

06.01.02. Marca;

06.01.03. Fabricante;

06.01.04. Quantidade.

06.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.02.01. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade divergente do indicado no edital.

06.03. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, não cabendo à Fundação nenhum custo adicional.

06.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.05. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

06.05.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

06.05.02. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

06.06. Ao realizar o registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento que identifique o licitante.

06.06.01. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

06.07. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.08. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06.09. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

06.11. O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor unitário.

06.12. A Contratada deve se obrigar a fornecer/entregar os produtos, objetos do presente certame, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisições formais.

06.13. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local previstos no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.14. A quantidade anual aproximada está apresentada no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.15. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

06.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

06.17. No caso de divergência entre as descrições dos materiais/serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, prevalecerão os estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

07.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.03. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.04. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.05. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

07.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.08. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05.

07.09. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

07.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes,

até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.16. Poderá o pregoeiro, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta comercial inicial.

07.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

07.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.28.01. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

07.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

07.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.30.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie exclusivamente através do sistema a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste Edital no Anexo II e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

07.31.01. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido neste item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.31.02. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, fixos e irreeajustáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido na planilha estimativa, quando for o caso.

07.31.03. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

07.31.04. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

07.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

08.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

08.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

08.02.01. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

08.02.02. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.02.03. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

08.02.04. Que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

08.02.05. Que não apresentarem marca.

08.02.06. Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do valor estimado;

08.02.07. Que apresente preço manifestamente inexequível.

08.02.07.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

08.03. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço total.

08.03.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

08.04. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

08.05. A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

08.06. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

08.06.01. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

08.07. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

08.08. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

08.09. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08.10. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com os valores unitários e total do Item acima do valor máximo estimado.

08.11. Quando a licitação tiver itens destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os Itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

08.11.01. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro poderá ofertar este Item ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

## **IX. DA HABILITAÇÃO**

09.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

09.01.01. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

09.02. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

09.03. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

09.03.01. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

09.03.01.01. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

09.03.02. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.05. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

09.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.07. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

09.07.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

09.08. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

09.08.01. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

09.09. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.09.01. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

09.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

09.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

06.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

## **09.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

09.12.01. Para empresa individual: Registro comercial;

09.12.02. Para microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

09.12.03. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

09.12.03.01. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

09.12.04. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

09.12.05. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

09.12.06. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.12.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **09.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

09.13.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

09.13.02 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

09.13.03 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

09.13.04. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

09.13.05. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho e normas regulamentares.

09.13.06. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

09.13.07. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

09.13.07.01. Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

09.13.07.02 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.13.07.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **09.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

09.14.01. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

09.14.01.01. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

09.14.02. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **X. DOS RECURSOS**

10.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.02. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.03. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.03.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.03.02. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.03.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.03.04. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.01.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.01.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.02.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.02.01.01. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.01. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.02. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua adjudicação e homologação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

### **XIII. DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

13.02. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.03. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.03.01. Quando da necessidade de contratação, o órgão interessado, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, solicitará a autorização de adesão à ATA de REGISTRO DE PREÇOS, bem como consultará o fornecedor sobre a disponibilidade e interesse no atendimento.

13.03.02. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.04. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a entidade Adjudicante verificará a situação por meio hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.04.01. Se não for possível atualizá-las por meio hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar;

13.04.02. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.05. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser revistos, na forma do Anexo III.

13.06. A liberação do fornecedor e o cancelamento do registro de preços observarão o disposto no Anexo III.

#### **XIV. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO**

14.01 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Fundação Hospital Santa Lydia com os futuros fornecimentos dos produtos correrão à conta de recursos atendidos pelos Contratos de Gestão nº 324/2023 e 031/2024.

14.02. O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo este Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor total anual estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14.03. O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

#### **XV. DAS SANÇÕES**

15.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.02. Eventual multa administrativa aplicada ao licitante faltoso não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.03. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

15.04. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.05. As penalidades por ocasião da execução do objeto, observarão o disposto na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei.

#### **XVI. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

16.01. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: **fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br**.

16.02. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

16.03. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado pelo e-mail [fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br](mailto:fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.04. Os pedidos de impugnações serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

16.05. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

16.06. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.07. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.08. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sitio eletrônico da Fundação [www.hospitalsantalydia.com.br](http://www.hospitalsantalydia.com.br).

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.03. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

17.04. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.05. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.06. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.07. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

17.08. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Fica assegurado à Fundação o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.12. Aplicam-se aos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e o Regulamento Próprio de Contratações (RPC-FHSL).

17.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

17.14. Toda e qualquer alteração deste Edital observará a mesma forma de publicidade do original.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

17.16. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - ORDEM DE COMPRA; e

ANEXO V – AVISO DE LICITAÇÃO.

Ribeirão Preto/SP, 14 de junho de 2024.

Marcelo C. Carboneri  
Diretor Administrativo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura aquisição de Enxoval Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia.

Unidade de Pronto Atendimento - Nelson Mandela (UPA NORTE), Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia), Unidade de Pronto Atendimento - Dr. Luís Atílio Losi Viana (UPA LESTE), Unidade de Pronto Atendimento - Dr. João José Carneiro (UPA OESTE), Unidade Básica de Saúde - Dr. Luiz Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR) e Unidade Básica de Saúde - Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 Quantidades, Unidades de Fornecimento, Descrição e Especificação com valores de referência:

**a) Itens exclusivos para ME/EPP:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES DE SAÚDE						CATMAT/ CATSER	TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		UBDS Vila Virgínia	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I				
01	TRAVESSEIRO PARA PACIENTE. Courvin <b>Observação:</b> Sem logo	10	10	10	10	00	00	611338	40 unid.	R\$ 46,93	R\$ 1.877,20
02	TOALHA DE BANHO. Cor: Branca. Tecido: 90% algodão e 10% poliéster, com variação de ± 10% Medidas: 1,30x70 cm. As toalhas deverão ser identificadas em silkscreen com o nome e logotipo da unidade de saúde solicitante na parte inferior direita. <b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.	200	300	200	200	20	20	459496	940 unid.	R\$ 41,43	R\$ 38.944,20
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06				
03	FRONHA TRAVESSEIRO PARA PACIENTE. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de ± 10%.	50	50	50	50	00	00	356088	200 unid.	R\$ 15,11	R\$ 3.022,00

	As fronhas deverão ser personalizadas com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão. <b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.	<b>Logo 01</b>	<b>Logo 02</b>	<b>Logo 03</b>	<b>Logo 04</b>	<b>Logo 05</b>	<b>Logo 06</b>				
04	LENÇOL GINECOLÓGICO. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de ± 10%, gramatura mínima 120gr/m². Medidas: 1,15cm x 80 cm, com barras estreitas, costura reta. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão. <b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>400</b>	<b>200</b>	<b>459581</b>	<b>800 unid.</b>	<b>R\$ 23,32</b>	<b>R\$ 18.656,00</b>
		<b>Logo 01</b>	<b>Logo 02</b>	<b>Logo 03</b>	<b>Logo 04</b>	<b>Logo 05</b>	<b>Logo 06</b>				
05	CAMISOLA PARA PACIENTE Cor: Branca. Tecido cretone 100% algodão 120 fios ou percal misto 50% algodão 50% poliéster 150 fios, gramatura mínima 120gr/m². Modelo: transpassado, medindo aproximadamente 1,00 altura x 0,70 de largura, sem manga, com decote arredondado na frente, sem abertura nas costas, a parte da frente e as costas são unidas nas laterais, na altura da cintura, por tiras de tecido duplo (+- 3 cm de largura). As Camisolas, deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado direito. <b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>605119</b>	<b>1.200 unid.</b>	<b>R\$ 42,78</b>	<b>R\$ 51.336,00</b>
		<b>Logo 01</b>	<b>Logo 02</b>	<b>Logo 03</b>	<b>Logo 04</b>	<b>Logo 05</b>	<b>Logo 06</b>				

06	<p>COBERTOR DE SOLTEIRO PARA PACIENTE: Tecido: Microfibra, antialérgico e térmico, gramatura mínima 220gr/m<sup>2</sup>. Medidas: 1,45 x 2,00 cm.</p> <p><b>Observação 1:</b> cor de cada unidade consta na coluna ao lado.</p> <p><b>Observação 2:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.</p>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>613564</b>	<b>820 unid.</b>	<b>R\$ 67,21</b>	<b>R\$ 55.112,20</b>
		<b>Verde</b>	<b>Azul Claro</b>	<b>Bege</b>	<b>Marrom</b>	<b>Cinza</b>	<b>Azul Marinho</b>				
		<b>Logo 01</b>	<b>Logo 02</b>	<b>Logo 03</b>	<b>Logo 04</b>	<b>Logo 05</b>	<b>Logo 06</b>				
07	<p>Tecido de Algodão Cru trançado, largura de 1,70m.</p> <p>Para confecção de campos para embalagem de caixas cirúrgicas e faixas de contenção para região torácica, MMSS e MMII.</p>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>481279</b>	<b>500 metros</b>	<b>R\$ 22,23</b>	<b>R\$ 11.115,00</b>

**b) Itens reservados à ME/EPP (até 25%):**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES DE SAÚDE						CATMAT/ CATSER	TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		UBDS Vila Virginia	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I				
08	<p>LENÇOL CAMA PACIENTE. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de <math>\pm</math> 10%, gramatura mínima 120gr/m<sup>2</sup>. Medidas: 160 x 250 cm, com barras estreitas, costura reta. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão.</p> <p><b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.</p>	250	250	250	250	50	50	459587	1.100 unid.	R\$ 46,36	R\$ 50.996,00
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06				

**b) Itens ampla participação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES DE SAÚDE						CATMAT/ CATSER	TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		UBDS Vila Virginia	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I				
09	<p>LENÇOL CAMA PACIENTE. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de <math>\pm</math> 10%, gramatura mínima 120gr/m<sup>2</sup>. Medidas: 160 x 250 cm, com barras estreitas, costura reta. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão.</p> <p><b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.</p>	750	750	750	750	150	150	459587	3.300 unid.	R\$ 46,36	R\$ 152.988,00
	<p>Logo 01</p> <p>Logo 02</p> <p>Logo 03</p> <p>Logo 04</p> <p>Logo 05</p> <p>Logo 06</p>										

## 1.2. Referência e disposição dos logos:

- Os lençóis e fronhas deverão ser personalizadas com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão;
- As camisolas deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado direito;
- As toalhas deverão ser identificadas em silkscreen com o nome e logotipo da unidade de saúde solicitante na parte inferior direita;
- Os cobertores deverão ser identificados em silkscreen com o nome e logotipo da unidade de saúde solicitante na parte inferior direita;
- A logomarca da UPA deverá ser na cor azul Royal e não colorida como consta na imagem.

## 1.3. Especificação das logomarcas:

1.3.1. As logomarcas deverão possuir a medida de 15x 6 cm, e ser silkadas na cor azul Royal.

1.3.2. O logo das UPAs deverão ser confeccionadas conforme o manual de identidade visual disponível no site:

[http://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_identidade\\_visual\\_upa\\_2ed.pdf](http://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_upa_2ed.pdf)

### 1.3.3. Modelo de logo 01: Na cor azul Royal

santa lydia  
FUNDAÇÃO

**UBDS DR. MARCO ANTÔNIO SAHÃO – UBDS VILA VIRGÍNIA**

### 1.3.4. Modelo de logo 02: Na cor azul Royal

**UPA**  
**24h** UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
**DR. LUIS ATÍLIO LOSI VIANA – UPA LESTE**

1.3.5. Modelo de logo 03: Na cor azul Royal



1.3.6. Modelo de logo 04: Na cor azul Royal.



1.3.7. Modelo de logo 05: Na cor azul Royal



## 1.3.8. Modelo de logo 06: Na cor azul Royal



**UBS PROF. ZEFERINO VAZ –  
UBS QUINTINO I**

### **2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição do referido objeto se faz necessária visando garantir o suprimento dos enxovais, para atender as necessidades das unidades administradas Fundação Hospital Santa.

### **3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. As entregas serão fracionadas conforme necessidade da Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo para **entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra em remessa única, nos endereços:

3.1.1. Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UBDS Vila Virgínia, identificados com logo 01, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, CEP 14.030-470, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.2. Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UPA LESTE, identificados com logo 02, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Av. Treze de maio, nº353, Jardim Paulistano, CEP: 14.090-270, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.3. Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UPA NORTE, identificados com logo 03, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Av. General Euclides De Figueiredo, 295, Simone - Cep 14071-140, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.4. Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UPA OESTE, identificados com logo 04, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Terezina, nº678, Sumarezinho, CEP: 14.055-380, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.5. Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UBS Cristo Redentor, identificados com logo 05, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Zilda Faria, nº 675, Jardim Cristo Redentor, CEP: 14.063-226, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.6. Os enxovais pertencentes a unidade de saúde UBS Quintino I, identificados com logo 06, deverão entregues na unidade de saúde, no Departamento Rouparia, localizado na **Rua César Montagnana, nº 35, Quintino Facci II, CEP: 14.077-180, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.7. O pedido mínimo para todos os itens descritos neste termo de referência será de 50%, para todas as unidades solicitantes.

3.2. Os enxovais serão recebidos no prazo determinado após a assinatura do contrato, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.1. Fica a cargo do coordenador de enfermagem de cada unidade de saúde a responsabilidade do recebimento e conferência do enxoval solicitado por ela, para fins de verificação de conformidade e aceitação do objeto.

3.3. Os enxovais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste termo de referência, especialmente no que se refere a entrega dos enxovais no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos enxovais providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

## **4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Receber o enxoval no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos enxovais recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no enxoval fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do enxoval, no prazo **30 dias após** atentados em nota fiscal.

4.1.5 Não poderá substituir o produto (marca, qualidade etc.), sem a devida autorização do **CONTRATANTE**. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Compras com as devidas justificativas.

4.1.6. Contratante enviara uma solicitação de fornecimento, onde deverá ser entregue com notas fiscais separadas por unidades de acordo com pedidos (solicitação de fornecimento).

4.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1 Efetuar a entrega do enxoval em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá a faturar dos pedidos em Notas Fiscais separadas por unidade de saúde solicitante.

4.2.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do enxoval, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3 Substituir, reparar ou repor o enxoval ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA**.

4.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5 Promover a entrega dos enxovais no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

4.2.6 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

4.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

4.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 O prazo para início de execução será de imediato após assinatura do contrato.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1 O acompanhamento pelo serviço/entrega do enxoval será realizado pela Coordenadora responsável das UPAs, Alessandra Paula Silva Soares Medeiros, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1 Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor Lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, 434, CEP: 14.085-070, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, telefone 016.3605.4833, ou pelo celular 016.99277.1173 ou pelo e-mail: amedeiros@hospitalsantalydia.com.br.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação (...)

Pregão n.º (...) /20(...).

Processo: (...) /20(...).

Objeto: Registro de Preços de (...).

A empresa (...), estabelecida na Rua (...), n.º (...), na cidade de (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação supra e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

**a) Itens exclusivos para ME/EPP:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES DE SAÚDE						CATMAT/ CATSER	TOTAL ESTIMADO	MARCA/MO DELO/PRO CEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UBDS Vila Virgínia	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I					
01	TRAVESSEIRO PARA PACIENTE. Courvin <b>Observação:</b> Sem logo	10	10	10	10	00	00	611338	40 unid.			

02	TOALHA DE BANHO. Cor: Branca. Tecido: 90% algodão e 10% poliéster, com variação de $\pm$ 10% Medidas: 1,30x70 cm.	200	300	200	200	20	20	459496	940 unid.			
	As toalhas deverão ser identificadas em silkscreen com o nome e logotipo da unidade de saúde solicitante na parte inferior direita. <b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.	Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06					
03	FRONHA TRAVESSEIRO PARA PACIENTE. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de $\pm$ 10%. As fronhas deverão ser personalizadas com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão.	50	50	50	50	00	00	356088	200 unid.			
	<b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.	Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06					
04	LENÇOL GINECOLÓGICO. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de $\pm$ 10%, gramatura mínima 120gr/m <sup>2</sup> . Medidas: 1,15cm x 80 cm, com barras estreitas, costura reta.	50	50	50	50	400	200	459581	800 unid.			
	Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão. <b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.	Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06					

05	<p>CAMISOLA PARA PACIENTE Cor: Branca. Tecido cretone 100% algodão 120 fios ou percal misto 50% algodão 50% poliéster 150 fios, gramatura mínima 120gr/m². Modelo: transpassado, medindo aproximadamente 1,00 altura x 0,70 de largura, sem manga, com decote arredondado na frente, sem abertura nas costas, a parte da frente e as costas são unidas nas laterais, na altura da cintura, por tiras de tecido duplo (+- 3 cm de largura). As Camisolas, deverão ser identificadas em silkscreen com nome e logotipo na parte frontal altura do tórax, lado direito. <b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.</p>	200	200	200	200	200	200	605119	1.200 unid.			
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06					
06	<p>COBERTOR DE SOLTEIRO PARA PACIENTE: Tecido: Microfibra, antialérgico e térmico, gramatura mínima 220gr/m². Medidas: 1,45 x 2,00 cm. <b>Observação 1:</b> cor de cada unidade consta na coluna ao lado. <b>Observação 2:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.</p>	200	200	200	200	10	10	613564	820 unid.			
		Verde	Azul Claro	Bege	Marrom	Cinza	Azul Marinho					
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06					
07	<p>Tecido de Algodão Cru trançado, largura de 1,70m. Para confecção de campos para embalagem de caixas cirúrgicas e faixas de contenção para região torácica, MMSS e MMII.</p>	00	00	00	00	00	00	481279	500 metros			

**b) Itens reservados à ME/EPP (até 25%):**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES DE SAÚDE						CATMAT/ CATSER	TOTAL ESTIMADO	MARCA/MO DELO/PRO CEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UBDS Vila Virginia	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I					
08	<p>LENÇOL CAMA PACIENTE. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de <math>\pm</math> 10%, gramatura mínima 120gr/m<sup>2</sup>. Medidas: 160 x 250 cm, com barras estreitas, costura reta. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão.</p> <p><b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.</p>	250	250	250	250	50	50	459587	1.100 unid.			
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06					

**b) Itens ampla participação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES DE SAÚDE						CATMAT/ CATSER	TOTAL ESTIMADO	MARCA/MO DELO/PRO CEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UBDS Vila Virginia	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I					
09	LENÇOL CAMA PACIENTE. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de $\pm$ 10%, gramatura mínima 120gr/m <sup>2</sup> . Medidas: 160 x 250 cm, com barras estreitas, costura reta. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o nome e logotipo em toda sua extensão. <b>Observação:</b> logo consta na linha abaixo da quantidade, caso seja necessário, o modelo está no item 1.3.	750	750	750	750	150	150	459587	3.300 unid.			
		Logo 01	Logo 02	Logo 03	Logo 04	Logo 05	Logo 06					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Banco: (...) n.º (...) | Agência: (...) | CC: (...).

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.

Local e data

Assinatura do responsável

Dados da Empresa, Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

PREGÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO. N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos (...), na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º (...)/20(...), e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Município em , homologado às fls. (...),do Processo n.º (...)/20(...), que vai assinada pelo(a) representante legal, Senhor(a) (...), CPF/MF (...), doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a(s) empresa(s) qualificadas neste instrumento, Cláusula Segunda, item 2.2., por meio de seus representantes legais, doravante(s) denominada(s) **DETENTORA(S)**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e o Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de produtos (...), conforme Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, parte integrante desta Ata.

2.2.1. O valor registrado para o ITEM 01 é de R\$ (...).

DETENTORA

Denominação: (...).

Endereço: (...).

CNPJ/MF: (...).

Representante Legal: (...).

CPF/MF: (...).

2.2.2. O valor registrado para o ITEM 02 é de R\$ (...)

DETENTORA

Denominação: (...).

Endereço: (...).

CNPJ/MF: (...).

Representante Legal: (...)

CPF/MF: (...).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA**

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa, que não poderá ser

inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

- a) indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registros nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de (...), para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

\_\_\_\_\_  
(...) | CPF/MF

\_\_\_\_\_  
ORGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
(...) | CPF/MF

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_ 2ª. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV ORDEM DE COMPRA

FORNECEDOR: (...) | CNPJ: (...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_.

PREGÃO N.º \_\_\_\_/20\_\_.

Autorizamos o fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

Item	Qtd.	Descrição   Especificação	Valor Registrado (R\$)	
			Unitário	Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>Total</b>				

As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Ribeirão Preto/SP | Local de Entrega:

O prazo do pagamento é de até \_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento total do conteúdo desta Ordem de Compra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo agente recebedor ou setor requisitante.

Em cada Nota Fiscal deverá conter: (a) número do pregão; e (b) número da ata de registro de preços.

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de boleto bancário.

*OBS: Devolver esta ordem de compra devidamente assinada até às 15h da data de emissão.*

(...), (...) de (...) de (...)

---

Setor Requisitante

## ANEXO V

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS N.º: 90003/2024. PROCESSO N.º: 196/2023. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (ITENS 01-07), COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM 8) E AMPLA PARTICIPAÇÃO (ITEM 9). OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.** VALOR ESTIMADO: R\$ 384.046,60 (trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos). DATA DA REALIZAÇÃO: **A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 02/07/2024 e terá início às 09h00.** INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.